

DECRETO Nº 3897/81

de 29 de dezembro de 1981

Dispõe sobre permissão de uso de área de domínio público municipal.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VI do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, combinado com o artigo 65 § 3º, e mais o que consta do Processo Administrativo nº 16930/81,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica permitido ao Sr. SEBASTIÃO APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, encarregado de obras, portador da cédula de identidade RG nº 10.377.622 e inscrito no CPF/MF sob nº 912.265.708/87, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Antonio Porfirio da Silva, nº 12, a título gratuito, o uso de uma faixa de terreno pertencente ao patrimônio público municipal, a saber:

SITUAÇÃO - A área está situada entre o alinhamento da Rua Antonio Porfirio da Silva, áreas de domínio público municipal e propriedade da Sra. Maria Euclídia de Oliveira.

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO - Plano, forma retangular e gramado.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES - A medição se inicia no vértice nº 10, junto ao canto do muro de divisa da área de propriedade da Sra. Maria Euclídia de Oliveira e área remanescente de domínio público municipal. Deste vértice nº 10 segue no sentido horário com 16,46 m (dezesesseis metros e quarenta e seis centímetros) de extensão e 63º16'11"NW, confrontando com área remanescente de domínio público municipal até o vértice nº 24, neste deflete à direita com 26º43'49"NE e 1,00 m (um metro) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua Antonio Porfirio da Silva até o vértice nº 25; neste deflete à direita com 63º16'11"SE e 15,90 m (quinze metros e noventa centímetros) de extensão, confrontando com área remanescente de domínio público municipal até o vértice nº 26, neste deflete à direita com 1,15 m (um metro e quinze centímetros) de extensão e rumo 02º39'36"SE confrontando com propriedade da Sra. Maria Euclídia de Oliveira até o vértice inicial nº 10, fechando assim o perímetro que perfaz uma área total de 16,18 m² (dezesesseis metros e dezoito decímetros quadrados).

Artigo 2º - A permissão a que se refere o artigo anterior será para o estabelecimento de uma travessia para a passagem de pedestres.

Artigo 3º - A permissão de que trata este decreto e para o fim proposto fica vinculada à colocação, por parte do permissionário, de placas de concreto, definindo a passagem, a fim de não comprometer o jardim existente no local.

Artigo 4º - A presente permissão fica vinculada a tal utilização e será por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público e para isso a permi-

cont. do decreto nº 3897/81 - fls. 02

tente notifique a permissionária, expressamente e por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que lhe assista direito a indenização de qualquer tipo.

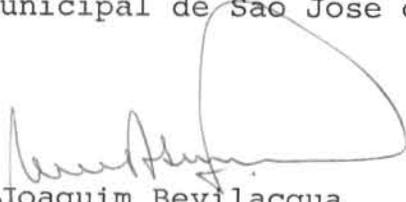
Artigo 5º - A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas de qualquer natureza, decorrentes da utilização do imóvel.

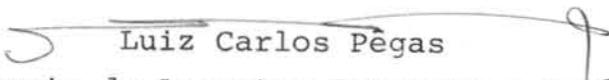
Artigo 6º - A permissionária deverá conservar o imóvel permanentemente em bom estado, enquanto durar a permissão procedendo as medidas necessárias para tal, independentemente de notificação da Prefeitura.

Artigo 7º - A permissionária se obrigará, sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da permitente, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel referido.

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 29 de dezembro de 1981.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal


Luiz Carlos Pêgas
Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Internos e Jurídicos, aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e um.


Fortunato Júnior
Setor Formalização de Atos